



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.543/87

Dispõe sobre autorização legislativa para o Executivo Municipal doar ao Estado de São Paulo, imóvel com área de 16.255,00 metros quadrados, destinado a complementar a área doada pela Lei Municipal nº 2.506, de 23/09/1986, para a construção de um Presídio Público no Distrito de Montalvão.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no exercício de minhas atribuições, sanciono e promulgo a lei seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de São Paulo o imóvel abaixo descrito:

ROTEIRO Nº 105/86/ASPLAN - "Começa na confluência da PSP 44, de onde segue no azimute 122º36' em 293,52 m confrontando com área do Presídio de Montalvão; defletindo à direita segue no azimute 214º36' em 207,60 m confrontando com João Cremonesi; defletindo à direita segue no azimute 304º43' em 295,00 m confrontando com área da Prefeitura Municipal; defletindo à direita segue no azimute 34º47' em 50,00 m confrontando com a PSP 441, fechando uma área de 16.255,00 metros quadrados".

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior desta lei destina-se a complementar a área anteriormente doada ao Estado, através da lei nº 2.506 de 23 de setembro de 1986, para a construção de um Presídio Público no Distrito de Montalvão, devendo o donatário iniciar as obras no prazo de 3 (três) meses e concluí-las em 18 (dezoito) meses, contados da data da lavratura da respectiva escritura de doação, sob pena de retrocessão do imóvel.

cont. fls. 02
ATS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 2.543/87

FLS: 02

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 23 de março de 1.987.



VIRGILIO TIEZZI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ATS.

